

Lei.Nº.....³⁴⁸

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

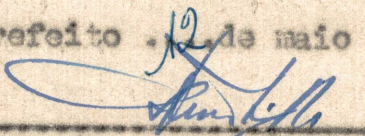
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 800.000(oitocentos./ mil cruzeiros)destinado à fazer face às despesas decorrentes da assistência Dentária a indigentes.

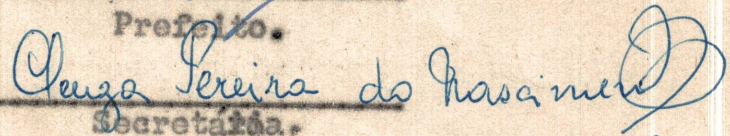
Art.2º-A referida despesa será classificada no Quadro 90.2- / Assistência Social e Hospitalar,devendo correr por conta das disponibilidades financeiras do Erário Municipal.

Art.3º-Esta Lei ,revogadas as disposições em contrário,entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito .¹² de maio de 1966.



Prefeito.



Secretaria.